PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 19/05/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 272

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO DE MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Tambaú;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica estabelecido o uso da informação "**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017"** em toda comunicação, física ou online, do Poder Legislativo Tambauense.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Tambaú deverá divulgar a informação a que se refere o Art. 1º desta Resolução da seguinte forma:

I- Em seu site oficial e redes sociais;
II- Em impressos utilizados para correspondência oficial;
III- Em informativos e convites, quando houver.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 18 de maio de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 18 de maio de 2021.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Santo Antonio, 102– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO SESSÃO ARTE – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA ABERTURA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Tambaú;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º) Cria o projeto "**SESSÃO ARTE** – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA ABERTURA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ", destinado a uma breve apresentação artística, como forma de abertura das Reuniões Ordinárias e será realizada, presencialmente, na sede do Poder Legislativo Municipal, ou por meio de vídeo, previamente encaminhado pelo interessado, sendo transmitida pela rede mundial de computadores, pelo mesmo canal/via digital das referidas reuniões.

§ 1º – Para efeito desta Resolução, a apresentação a que alude este artigo consistirá na execução de músicas, instrumentais ou canções, seculares ou religiosas, declamação de poemas e poesias, desde que tenham alguma relação com a cultura local ou nacional.

§ 2º - As apresentações serão consideradas ato voluntário e gratuito de seus autores e executores, devendo os interessados efetuarem, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, requerimento de participação que conste qualificação civil e no que consistirá a apresentação.

§ 3º - A Presidência da Mesa da Câmara Municipal de Tambaú receberá as solicitações e agendará as datas disponíveis, conforme ordem de protocolo.

Art. 2º) Não serão aceitas as apresentações que forem consideradas como atentatórias à reputação de entidade ou pessoas.

Art. 3º) A disponibilização de tempo para a apresentação não poderá suplantar 5 (cinco) minutos, sendo sempre antecedentes ao início das Reuniões Ordinárias.

§ 1º - Não havendo requerimentos de novos interessados, poderá o mesmo autor/executor realizar outras apresentações em sessões subsequentes, sempre com autorização da Presidência da Mesa.

Rua Santo Antonio, 102– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: ***secretaria@camaratambau.sp.gov.br***

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

Art. 4º) Do deferimento dos requerimentos protocolados, constará termo de isenção total de responsabilidade da Câmara Municipal pelas apresentações, inclusive no que se refere às questões de autoria.

Art. 5º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por Ato da Presidência.

Tambaú, 18 de maio de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 18 de maio de 2021.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1° Secretário

Rua Santo Antonio, 102– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.